

ATA DE ESCLARECIMENTO

Esclarecemos que, após o envio do pedido de empenho referente à Inexigibilidade nº 110/2025, processo nº 193/2025 para a Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF), foi observado que a solicitação nº 467/2025 não havia sido analisada pelo setor necessitando, assim de ajustes. Foi solicitado à Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF) que alterasse a requisição, entretanto, a solicitação foi excluída e substituída pela Solicitação nº 483/2025.

Considerando que a modalidade e o número do processo serão mantidos, ou seja, Inexigibilidade nº 110/2025 – processo nº 193/2025;

Considerando o Parecer Licitatório nº 406/PGM/2025 favorável à realização da contratação direta, emitido em 12/05/2025.

Considerando que a responsável pela contratação direta realizará os ajustes necessários no Termo de Contratação Direta e a emissão de novo Termo de Inexigibilidade e Termo de Adjudicação e Homologação com datas posteriores a emissão do Parecer Jurídico.

Com o propósito de dar maior celeridade ao processo de compra e evitar um retrabalho, optamos por utilizar o Parecer Jurídico nº 406/PGM/2025, entendendo que tal procedimento é cabível pelo princípio da razoabilidade e economicidade.

Santa Maria, 16 de maio de 2025.

Vanessa Siqueira de Vargas
Agente Administrativo